



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quinta-feira, 15 de setembro de 2022

Ano XII - Edição nº 01792 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
239FDF2ECF6F0BBC7327E84C1866D349

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a concessão de reajuste dos salários dos servidores ocupantes de cargos de professor e dá outras providências.
- LEI MUNICIPAL N.º 770, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022. “Dispõe sobre a criação de cargo efetivo de bibliotecário, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, e dá outras providências.”
- PORTARIA Nº 053, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - Concede Licença Prêmio a Servidora Jucinete da Silva Fernandes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de reajuste dos salários dos servidores ocupantes de cargos de professor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo reajustar o salário dos professores da Educação Básica da Rede Municipal de Boa Vista do Tupim/BA acrescentando 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento) no mês de setembro de 2022, retroativo a janeiro de 2022, e parcelar 12,24% (doze vírgula vinte e quatro por cento), de janeiro a setembro de 2023, em 09 (nove) vezes de 1,36% (um vírgula trinta e seis por cento), sem retroativo.

Parágrafo único. Com o acréscimo descrito no “caput” deste artigo, o reajuste do salário dos profissionais do magistério corresponderá, cumulativamente, o percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento).

Art. 2º - Os valores pertinentes aos novos salários de todas as categorias dos professores, dentro de suas classes e referências, observarão o disposto nos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, já observados os limites definidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os 4,38% (quatro vírgula trinta e oito por cento), que terão seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, conforme regulamentado pelo art. 1º desta Lei, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia em 13 de setembro de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Anexo I

	C/H	Setembro/2022
Nível Especial	20H	R\$ 1.746,17
	40H	R\$ 3.492,35
Nível 1	20H	R\$ 2.205,22
	40H	R\$ 4.410,45
Nível 2	20H	R\$ 2.426,66
	40H	R\$ 4.853,33
Nível 3	20H	R\$ 2.789,29
	40H	R\$ 5.578,58
Nível 4	20H	R\$ 3.347,50
	40H	R\$ 6.695,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Anexo II

	C/H	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023
Nível Especial	20H	R\$ 1.765,80	R\$ 1.785,42	R\$ 1.805,05	R\$ 1.824,68	R\$ 1.844,30	R\$ 1.863,93	R\$ 1.883,56	R\$ 1.903,18	R\$ 1.922,81
	40H	R\$ 3.531,60	R\$ 3.570,85	R\$ 3.610,10	R\$ 3.649,36	R\$ 3.688,61	R\$ 3.727,86	R\$ 3.767,12	R\$ 3.806,37	R\$ 3.845,63
Nível 1	20H	R\$ 2.230,01	R\$ 2.254,79	R\$ 2.279,58	R\$ 2.304,37	R\$ 2.329,15	R\$ 2.353,94	R\$ 2.378,72	R\$ 2.403,51	R\$ 2.428,30
	40H	R\$ 4.460,02	R\$ 4.509,59	R\$ 4.559,16	R\$ 4.608,74	R\$ 4.658,31	R\$ 4.707,88	R\$ 4.757,45	R\$ 4.807,02	R\$ 4.856,60
Nível 2	20H	R\$ 2.453,94	R\$ 2.481,21	R\$ 2.508,49	R\$ 2.535,76	R\$ 2.563,04	R\$ 2.590,31	R\$ 2.617,59	R\$ 2.644,86	R\$ 2.672,14
	40H	R\$ 4.907,88	R\$ 4.962,43	R\$ 5.016,98	R\$ 5.071,53	R\$ 5.126,08	R\$ 5.180,63	R\$ 5.235,18	R\$ 5.289,73	R\$ 5.344,28
Nível 3	20H	R\$ 2.820,64	R\$ 2.851,99	R\$ 2.883,34	R\$ 2.914,69	R\$ 2.946,04	R\$ 2.977,39	R\$ 3.008,74	R\$ 3.040,09	R\$ 3.071,44
	40H	R\$ 5.641,28	R\$ 5.703,98	R\$ 5.766,68	R\$ 5.829,39	R\$ 5.892,09	R\$ 5.954,79	R\$ 6.017,49	R\$ 6.080,19	R\$ 6.142,89
Nível 4	20H	R\$ 3.385,12	R\$ 3.422,75	R\$ 3.460,37	R\$ 3.497,97	R\$ 3.535,62	R\$ 3.573,25	R\$ 3.610,87	R\$ 3.648,50	R\$ 3.686,12
	40H	R\$ 6.770,25	R\$ 6.845,50	R\$ 6.920,75	R\$ 7.001,94	R\$ 7.077,25	R\$ 7.153,50	R\$ 7.229,75	R\$ 7.305,00	R\$ 7.381,25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL N.º 770, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação de cargo efetivo de bibliotecário, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Tupim Decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo efetivo de bibliotecário, com lotação na Secretaria de Educação do Município de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º Fica inserido ao Anexo I, da Lei nº 463, de 29 de maio de 2007, o seguinte cargo:

ANEXO I

Cargos Permanentes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
Nível Superior	Bibliotecário	01	40h

Art. 3º. Fica inserido ao Anexo III, da Lei nº 463, de 29 de maio de 2007, o seguinte cargo:

ANEXO III

CARGOS DA PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL HIERARQUIZADOS POR PADRÕES DE VENCIMENTO

PADRÃO DE VENCIMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO EFETIVO
NS	Bibliotecário

Art. 4º. Fica inserida a alínea ‘o’ ao Anexo IV, da Lei nº 463, de 29 de maio de 2007, vejamos:

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO IV

Da Especificação das Categorias Funcionais

GRUPO OCUPACIONAL IX: NÍVEL SUPERIOR

(...)

o) CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: NS

ATRIBUIÇÕES

A) Descrição sintética: O ocupante desse cargo deve zelar pelo funcionamento das bibliotecas mantidas pelo Poder Público Municipal, inclusive as bibliotecas escolares, catalogar e cadastrar o acervo bibliográfico municipal, organizar o sistema de informação bibliográfica municipal, executar demais atividades inerentes ao cargo, de acordo com o conselho profissional e as regras que regulamentem a profissão.

B) Descrição Analítica: Praticar as políticas de atuação na rede de bibliotecas escolares definidas pela Secretaria Municipal de Educação; apoiar e intensificar consecução dos objetivos educacionais definidos na missão e no currículo da escola - Projeto Político Pedagógico; oferecer oportunidades de vivências destinadas a produção e uso da informação voltada ao conhecimento, a compreensão, imaginação e ao entretenimento; apoiar todos os estudantes na aprendizagem em prática de habilidades para avaliar e usar a informação, em suas variadas formas, suportes, ou meios; organizar atividades que incentivem a tomada de consciência cultural e social, bem como de sensibilidade; trabalhar em conjunto com estudantes, professores, administradores e pais para o alcance final da missão e objetivos da escola; atuar em redes de bibliotecas e informação, em nível local; executar a política de seleção e de aquisição de acervo; formular política própria para os serviços de biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços de acordo com o currículo da escola; aplicar padrões profissionais na organização e manutenção de biblioteca escolar; prover acesso a serviços e a informação a todos os membros da comunidade escolar, e funcionar dentro do contexto da comunidade local; incentivar a cooperação entre professores, gestores na área escolar, administradores, pais, outros bibliotecários, profissionais da informação e grupos interessados das comunidades; auxiliar professores e alunos na prática da pesquisa escolar e técnica bibliográfica; auxiliar professores e alunos na utilização

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



de metodologia científica para elaboração de trabalhos escolares; proporcionar acesso as diversas fontes de informação disponíveis para pesquisa, independente do suporte – impressos, eletrônicos e disponíveis na internet e promover atividades de ação cultural visando a formação de leitores e estímulo a atividade de pesquisa; promover a preservação, conservação e restauração do acervo da biblioteca pública municipal e as bibliotecas escolares, registrar e catalogar o acervo municipal, desenvolver campanhas de incentivo aos leitores; dentre outras atividades inerentes ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Idade Mínima: 18 anos;

B) Escolaridade: Nível superior completo em biblioteconomia.

Art. 5º. Fica inserido ao Anexo V, da Lei nº 463, de 29 de maio de 2007, o seguinte cargo:

Padrão de vencimento	Denominação do cargo efetivo	Valor (R\$)
Nível Superior - NS	Bibliotecário	R\$ 1.800,00

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista do Tupim - Bahia, 13 de setembro de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito de Boa Vista do Tupim/BA

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



PORTARIA Nº 053, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio a Servidora Jucinete da Silva Fernandes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando Licença prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Licença Prêmio**, pelo período de três (03) meses, a contar do dia 12.09.2022 até 12.12.2022, a Servidora Efetiva **Jucinete da Silva Fernandes**, matrícula nº **329**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário, com efeito retroativo a 12 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 15 de setembro de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

ROBÉRICO SOUSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br